PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JULHO DE 1988

Proíbe os Servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, de prestarem serviços a Vereadores, naquilo que se referir às atividades particulares dos mesmos.

Considerando que os serviços administrativos da Câmara Municipal de Divinópolis, ficam prejudicados quando ocorrem casos de Servidores serem tirados de suas funções, com a finalidade de atenderem a Vereadores, em assuntos particulares;

Considerando que por não ter a Câmara Municipal de Divinópolis, pessoal de reposição e ausência de qualquer Servidor sobrecarrega a outros;

Considerando a necessidade de racionalizar e viabilizar os serviços da Secretaria e demais setores da Câmara Municipal, em termos administrativos;

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Arthur Diniz Filho, no uso de suas atribuições.

Artigo 1º– Fica os Servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, proibidos de prestarem serviços aos Srs. Vereadores, naquilo que se referir as atividades particulares dos mesmos.

Artigo 2º - São considerados atividades particulares:
a) Serviços bancários;
b) Compras diversas;
c) Recados fora do prédio da Câmara;
d) Datilografias em geral, inclusive cartas de apresentação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua afixação no mural da Câmara Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 08 de julho de 1988

Arthur Diniz Filho
Presidente